



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 1905 de 26 de março de 2025**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 26 / 03 / 2025

ASSINATURA: Edelroes J de Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

"Dispõe sobre a fixação dos locais para a instalação de feirantes durante eventos festivos na cidade de Virginópolis/MG."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS aprovou e o PREFEITO sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica designada a Rua Marçal Barbalho, no Centro de Virginópolis/MG, entre as Ruas Padre Felix e Travessia 9 de Março, como ponto obrigatório para a instalação de barracas de feirantes durante eventos festivos públicos.

**Art. 2°** - A Prefeitura Municipal de Virginópolis deverá delimitar o trecho designado no artigo primeiro, delimitando o local de forma a garantir o adequado fluxo de pedestres e veículos, além de respeitar as condições de segurança e acessibilidade.

**Art. 3°** - Esta Lei se aplica exclusivamente aos eventos festivos **Carnaval, Aniversário da Cidade, Festival de Inverno e Festival da Jabuticaba**. Nos demais dias, os feirantes permanecerão com suas barracas na **Praça João Rodrigues**, onde a feira será realizada de forma regular.

**RUA FELIX GOMES - 290 - CENTRO - VIRGINÓPOLIS - MG - CEP: 39730-000**  
**PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando eventuais disposições em contrário.

Virginópolis, 26 de março de 2025.

JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661

Assinado de forma digital por  
JOSUE ARRUDA DOS  
SANTOS:04530206661  
Dados: 2025.03.26 16:29:41 -03'00'

**JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal